

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E
PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR FEDERAL DE 2ª CATEGORIA
EDITAL Nº 29 – CESPE/UnB, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, representante do CESPE/UnB, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0020643-61.2007.4.01.3300, em andamento na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, torna público o **resultado provisório na perícia médica** dos candidatos que prosseguiram no concurso por força da referida decisão judicial e que se declararam portadores de deficiência, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declaram portadores de deficiência considerados aptos na perícia médica, na seguinte ordem: localidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 BRASÍLIA/DF

90003701, Evandro Lucas Faleiros.

1.1.2 RECIFE/PE

90029766, Jose Guilherme Mendonça de Oliveira.

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão, das **10 horas do dia 08 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 09 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/aguproc2007>, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na perícia médica; interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cespe/UnB, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cespe/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na perícia médica, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – CESPE/UnB, de 2 de maio de 2007, ou com este edital.

2.7 Não haverá recebimento presencial de documentos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e de resultado final no concurso para todos os candidatos que prosseguiram no concurso por força da referida decisão judicial serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/aguproc2007>, na data provável de **12 de dezembro de 2022**.

FERNANDO JOSÉ BARBATO COUTO
Diretor de Contratos Administrativos - DAF/UnB

Representante do CESPE/UnB